



DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luiz - Jandira - CEP. 06618-010

Telefone: (11) 4619-8250 | licitacoes@jandira.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (....) E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL),de.....de 2021.

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8994/21

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/21 - RETIFICADO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Jandira, doravante denominado PRESIDENTE DA COPEL, devidamente autorizado nos termos da Portaria nº 33.255 de 02 de janeiro de 2020, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO** adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se o maior desconto sobre a tabela ANEXO VIII, objetivando a Prestação de serviços especializados na Realização de Exames Laboratoriais, Compreendendo Diagnósticos Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatológica, conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993 e às Leis Complementares nº 123/2006, 147/2019 e 155/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível na Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, neste Município, para consulta no quadro de Editais e também para aquisição na íntegra, pelo valor de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) ou ainda, pelo site www.jandira.sp.gov.br.

A sessão de processamento da Concorrência pública será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jd. São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia **06 de dezembro**, às **10:00** horas.

O regime de execução será por empreitada por **PREÇO GLOBAL**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO

Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (11) 4619.8508, sempre no horário das 08h00min às 16h30min horas e pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br, bem como através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

Durante o período de publicação, este edital pode sofrer alterações e/ou receber pedidos de esclarecimentos. Para receber as notificações, é **OBRIGATÓRIO o preenchimento do Protocolo**, com todas as informações solicitadas e encaminhados através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br, com o título **PROTOCOLO CONCORRÊNCIA Nº 02/21= COMPROVANTE DE RETIRADA**.



Os interessados em participar da presente licitação deverão ENTREGAR até às **10:00** hs do **dia 06 de dezembro de 2021**, junto à sala reservada à COPEL, com endereço na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação de habilitação" e o outro a "proposta comercial", tudo conforme previsto neste edital, local em que em seguida, em ato público se dará a ABERTURA dos mesmos.

A visita poderá ser realizada por meio de representante devidamente credenciado, podendo assim calcular os custos reais, garantindo um atendimento de qualidade.

Se a empresa optar por realizar a visita, o representante deverá apresentar autorização formal assinada pelo representante legal da empresa ou procuração pública, e/ou contrato social quando se tratar de sócio/proprietário, acompanhado de documento oficial de identificação. O funcionário da Prefeitura que acompanhar a visita fornecerá um atestado conforme modelo anexo IX a.

A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Saúde pelo telefone: (11) 4789-1373, Ramal 263, das 08hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, com a Sra. Bárbara, ou quem a substituir, conforme item 7 do Anexo I.

Se a empresa optar pela não realização da(s) visita(s), deverá obrigatoriamente declarar o pleno conhecimento conforme modelo anexo IX.b.

1. - DO OBJETO

O objeto desta Concorrência é a Prestação de serviços especializados na Realização de Exames Laboratoriais, Compreendendo Diagnósticos Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatológica, e tudo o mais em conformidade com os termos deste Edital, de seus anexos, da legislação pertinente, em conformidade com Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital.

2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam as condições e as exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda a legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1 Declarada inidônea para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei 8666/93) em qualquer órgão da administração pública, enquanto durar essa declaração (súmula 51 TCESP)

2.1.2 Declarada impedida e suspensa de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02) pela Prefeitura Municipal de Jandira. (Súmula 51 TCESP)

2.1.3 Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.4 Estrangeiras que não funcionem no País;



2.1.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Caso a empresa enquadrada na LC 147/2019 apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação;

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, com exceção das enquadradas nas vedações previstas no Art. 3º § 4º, pois não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma



4. - DOS PRAZOS

4.1. - O prazo de vigência da contratação, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

4.1.1. - A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias no Posto de Coleta Laboratorial a ser instalado na UPA.

4.2. - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.

5. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução do contrato será na modalidade de execução indireta, por preço unitário e em conformidade com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

6. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

6.1. - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Memorial Descritivo

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO V - Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho

ANEXO VIII - Tabela de referência de preços unitários

ANEXO IX – a) Modelo de atestado de visita fornecido pela Prefeitura, ou, b) Declaração de pleno conhecimento do licitante.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Comprometimento de Entrega de Documentação Complementar

7. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



7.1. - O **ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2021

PROCESSO Nº .../2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº ...

7.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2021

PROCESSO Nº .../2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº ...

8. - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. - O **ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.

8.2. - O **ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter uma Proposta Comercial de acordo com o modelo ANEXO II e como disposto no item 13 do presente Edital.

9. - DOPROCESSAMENTO

9.1. - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação - COPEL com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital, tramitando o respectivo feito no prédio da Prefeitura Municipal de Jandira sito a Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jd. São Luiz - Departamento de Licitações.

10. - DA HABILITAÇÃO

10.1. – Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente **no envelope 01, os documentos indicados no item 10 e seus subitens do presente edital.**



10.2. - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1. Os licitantes que forem se utilizar de cópia autenticada pelo servidor da administração deverão apresentar-se antes da hora da abertura da licitação, pois não serão autenticados documentos durante a sessão.

10.3. - Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.4. - A documentação relativa à habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93, consistirá em: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; e cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

11. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. – Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores ou Diretores se for o caso.

11.1.2 - Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício, se for o caso.

11.1.3. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil.

11.2. – DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá, em:

11.2.1.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda - CNPJ.

11.2.1.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou



outra equivalente na formada Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, e se for o caso, das suas filiais.

11.2.1.4. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

11.2.1.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.

11.2.1.6. - Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho.

11.3. – DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. - a) Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto pertinente e compatível em características e quantidades, em atenção ao Anexo I do presente edital, sendo que essa comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando no mínimo 20.000 exames mensais do serviço do objeto proposto.

11.3.1.1. – O atestado requerido no item 10.3.1. deverá ser emitido em papel timbrado, com o nome e endereço da pessoa jurídica privada ou pública que expediu o mesmo, devendo ainda, constar o nome legível e cargo da pessoa que assinou o documento em questão, bem como, um número de telefone e e-mail, para possível diligência que será realizada pela COPEL ou o órgão gestor, se for o caso.

11.3.2. - Declaração formal sob as penas da lei, que ATENDERÁ a todos os requisitos apontados no memorial descritivo, para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora.

11.4. – DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



11.4.1- De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

a.1) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005 (súmula 50 TCESP).

a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b. Prova de capital social, devidamente registrado e integralizado, igual ou superior a **R\$ 353.548,81 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)** que deverá ser comprovado através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social.

11.5. – DOCUMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

11.5.1. – Para fins de atendimento ao subitem 10.5., a licitante deverá apresentar no envelope 01 uma declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo anexo a este edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911 de 06 de março de 1998.

11.6. - GERAIS

11.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não está enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993). Modelo anexo V.

11.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital. Modelo anexo VII.



11.6.3. - Declaração de comprometimento de entrega de documentação complementar, conforme anexo X;

11.6.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11.6.6. Os documentos a serem autenticados por servidor da administração deverão ser apresentados, para autenticação “antes” da entrega dos envelopes, pois, não serão autenticados documentos durante a sessão pública.

11.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

11.6.8. - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.7.1 – A documentação complementar, deverá ser apresentada pela empresa melhor classificada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação. Para os documentos que serão apresentados como cópia, deverão ser apresentados juntamente com os originais ou cópia autenticada em cartório;

11.7.1.1 - Deverá apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente (pessoa jurídica);

11.7.1.2 - Deverá apresentar o Registro da empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da Empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada e pelo menos um profissional habilitado, médico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a,b,c da portaria CVS - 13 de 04/11/2005; RDC-302/Anvisa/MS comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa.

11.7.1.3 - Deverá apresentar comprovação de que a licitante dispõe, integrante seu quadro de pessoal no mínimo de 02 profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico bioquímico, ou médico, conforme RDC 302, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviço pertinentes compatíveis com o objeto deste certame.



11.7.1.4 - Deverá apresentar declaração de que o licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução.

11.7.1.5 - Deverá apresentar certificado, declaração ou alvará sanitário que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente, que demonstre que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

11.7.1.6 - Deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro “a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.” profissional responsável técnico principal legalmente habilitado.

11.7.1.7 - Deverá, apresentará comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PCMSO) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida RDC 302/ANVISA/MS.

11.7.1.8 - Deverá apresentar a indicação da divisão de setorial do laboratório sede, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo 1(hum) profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames de rotina AMBULATORIAL, indicando a habilitação do profissional e apresentado a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo conselho de classe;

11.7.1.9 - Deverá apresentar comprovação participação em programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC- 302/ANVISA/MS.

11.7.1.10 - Deverá apresentar comprovação participação em programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS.

11.7.1.11 - Deverá apresentar comprovação participação em programa de ensaios de proficiência de serviço laboratoriais de análise clínicas, quais estão vinculados os exames a serem realizados, descrito em especificado no anexo I, comprovando estar inscrito nas áreas Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores de Tumores, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicosilada, Bacteriologia, Eletroforeses da Proteínas, Líquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Imunoproteínas e Sorologia; através de provedores e ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC 302/ANVISA/MS.

11.7.1.12 - Deverá apresentar comprovação de que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial com por exemplo: PALC, DICQ ou ONA;



11.7.1.13 - Deverá apresentar comprovação da licença de funcionamento específica ao objeto expedido pelo órgão competente comprovando que a licitante está enquadrada nas normas do Código Sanitário correspondente; conforme RDC-302/ANVISA/MS que atenda as características dos serviços objeto do presente no que tange aos exames de análises clínicas.

11.7.1.14 - Deverá apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde - CNES; da sede da licitante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (licitados); atendimento prestado, serviço e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034 de 5 de maio de 2010).

11.7.1.15 - Deverá apresentar declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que disponibilizara veículo para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC 302 ANVISA/MS; em número suficiente para prestação de serviço do objeto da licitação.

11.7.1.16 - Deverá apresentar comprovação do respectivo procedimento operacional padrão (POP) e indicação de Motorista com curso MOPP.

11.8. Com relação as exigências de comprovação de profissional de nível superior, será aceito como prova de vínculo profissional: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 – TCESP)

OBS. As certidões extraídas da Internet devem ser apresentadas no original.

12. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

12.1. - Em data e horário, designados para abertura dos envelopes"01", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada.

12.2. - Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

12.3. - Os envelopes dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 30 (TRINTA) dias subseqüentes, a comissão(o(s) inutilizará(ao), independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12.4. - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, afim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes"01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de



qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.

12.5. - O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO, bem como a data e horário para a abertura dos envelopes"02" – PROPOSTA DE PREÇO.

12.6 – Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do ENVELOPE "01", poderá a **COPEL** dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇO.

12.7. - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8. - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. - É facultada à **COPEL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13. - DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. - A Proposta Comercial, deverá ser apresentada conforme "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**", **ANEXO II**, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo O percentual de desconto total por exame e ainda, o valor total mensal e anual da proposta, expresso em reais, em algarismo e por extenso.

13.2. - Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas para **a perfeita realização do objeto licitado** e tudo o mais em conformidade com os termos deste Edital, de seus anexos, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação,

13.3- O preço total geral ofertado não poderá ultrapassar o valor total estabelecido no item 19.1 deste edital, de **R\$3.535.488,12 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.

13.4. - Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preço unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços, acrescidos dos respectivos encargos.

13.5. – Apresentar, junto à proposta de preço, **DECLARAÇÃO** onde o proponente indique



expressamente o pleno conhecimento e concordância de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e que cumprirá integralmente tais condições.

13.6. – A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, podendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

14. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes “02”, sendo classificada(s) em 1º lugar a(s) proponente(s) que apresentar(em) na forma do item acima o menor preço total para todos os itens conforme estabelecido no Anexo II do presente edital.

14.2. - Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas desde que pertinentes e aprovadas pela **COPEL**, constarão em ata.

14.3. - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.

14.4. - Após a classificação das proponentes seu resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5. - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo para que seja realizado sorteio em sessão pública, em dia e hora previamente fixados, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93.

14.6. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

14.6.1. - Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

14.6.2. - Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

14.6.3. - Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.

14.6.4. - Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.

14.6.5. - Apresentarem preços unitários inexequíveis, ou apresentarem preço global superiora o estabelecido neste edital no item 19, subitem 19.1, o que será analisado pela comissão Permanente



de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.

14.6.6. - Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

15. - DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

I - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação da licitante;
- b. julgamento das propostas;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Gestor.

IV - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

V - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.



VI - A decisão deverá ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16. - DA FORMALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. - Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto à empresa classificada em 1º lugar, será convocada a adjudicatária para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notificações, ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, cuja minuta é parte integrante desse Edital. A vencedora deverá iniciar os serviços e o fornecimento do objeto da presente licitação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, acritério da Prefeitura, devendo ainda neste ato atender as condições abaixo previstas sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 18.1.

16.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Jandira.

17. - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. - A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta delegar os poderes necessários a outros Órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização, às suas dependências, ou àquelas por ela utilizadas.

17.2. - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual faltas que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. - A não assinatura do Termo de contrato, no prazo estabelecido no subitem 15.1, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

18.2. - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

18.3. - Havendo atraso no pagamento, pagará o Município à CONTRATADA a multa correspondente



a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor contrato.

18.4. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

18.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretária Municipal da Saúde, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

19. - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. – As medições serão realizadas mensalmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, que depois de conferidas e aprovadas, encaminhará para a Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

19.1.1 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

19.1.2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente realizados.

20. – DO VALOR ESTIMADO

20.1. - O valor estimado da presente licitação e conseqüente contratação, para doze meses de execução e considerando a estimativa total é de **R\$ 3.535.488,12 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.

20.2. – Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias provenientes dos Recursos vinculados e não vinculados, consignados no orçamento.

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
-------------------------	---------------------------	---------------------------------	--------------	--------------	-------------------



08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2358	01	R\$ 3.535.488,12	SAÚDE
----------	--------------	------------------	----	------------------	-------

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a. Multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitados a 10% (dez por cento).
- b. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandirapelo prazo de até dois anos;

c.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

22.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



22.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, ainda, passarão a fazer parte do rol das multas as que constam no anexo I – termo de referencia.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1 As impugnações e recursos poderão ser protocolados, fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz - Jandira, ou eletronicamente pelo e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

23.1.1 No caso de recursos e impugnações protocolados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada, e em seguida escaneada, ou assinada digitalmente.

23.1.2 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 02 (dois) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

23.2 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, será encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

23.3 A Prefeitura Municipal de Jandira não receberá envelopes enviados via Correios.

23.4 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

a. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

23.5 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

23.6 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



23.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.16 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.17 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

23.18 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira - SP, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

23.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, no mesmo endereço e horário citado acima.

23.20 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.22 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **Prefeitura Municipal de Jandira** ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a **Prefeitura Municipal de Jandira** contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



23.23 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.24 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Jandira

Jandira, 03 de novembro de 2021

Vera Lucia Coca Evans

PRESIDENTE DA COPEL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - RETIFICADO

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviços de **a) Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica e b) Anatomia Patológica e Citopatologia**, aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, compreendendo todos os exames constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, publicados no SIGTAP, para atendimentos das necessidades do Município, inclusive para os serviços de urgência e emergência (quando houver solicitação da municipalidade), com fornecimento de material de coleta, sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta contratação estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Efetuar a implantação e adaptação de Posto de Coleta Laboratorial de Urgência e Emergência na UPA.

O funcionamento do Posto de Coleta (urgência) será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias no Posto de Coleta Laboratorial a ser instalada na UPA, de acordo com a definição da RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 e RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações.

A Prefeitura poderá modificar os locais de prestação dos serviços objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira.

Para a área DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS instalada na UPA, o procedimento de coleta será realizado por profissional Auxiliar ou Técnico de



Enfermagem inscrito no COREN, com vínculo com a contratada (podendo ser dado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregados ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços).

Para os exames classificados de Emergência, considerando-se as características dos exames, a entrega de resultados deverá ser de 30 (trinta) minutos, e no máximo, 2 (duas) horas, independente do setor solicitante.

A empresa contratada deverá realizar o transporte diário dos materiais coletados de todas as Unidades de Saúde, conforme relação das Unidades constante no QUADRO I. No transporte e acondicionamento de material a ser encaminhado para o laboratório, a empresa contratada deverá utilizar meios que garantam a integridade e estabilidade da amostra coletada, obedecendo o horário estipulado para a coleta, assim como a biossegurança, no que lhe cabe, de todas as pessoas envolvidas em todas as etapas da realização do exame;

Manter os serviços de transportes de acordo com a ANTT 420/2004.

O transporte do material coletado deverá respeitar as normatizações vigentes, não devendo, o transporte ultrapassar o limite de horas estabelecidas na literatura pertinente e de acordo com a RDC 302 – de 13/10/2005, entre o local da coleta até o laboratório da Contratada.

O transporte será feito com veículos disponibilizados pela empresa contratada e sob a sua responsabilidade. A terceirização do transporte poderá ocorrer, desde que exista contrato formal, com ciência e concordância da Secretaria Municipal de Saúde;

Nas Unidades da Rede Ambulatorial o material coletado deverá ser retirado diariamente de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30min às 10h30min de forma a garantir a qualidade das amostras, nas Unidades relacionada no QUADRO I.

Nos Serviços de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento) o material coletado deverá ser retirado diariamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.



A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e todos os insumos necessários e em quantidade suficiente para a perfeita realização dos exames adequados para a coleta em todas as Unidades de Saúde (coletores estéreis “Urina e Fezes”, recipientes para coleta de “Sangue”, sistema a vácuo de coleta de sangue, descartador para material perfuro cortante, dentre outros que houver necessidade para realização dos exames), não poderá em hipótese alguma faltar materiais, equipamentos e os insumos necessários para a realização dos exames.

A empresa contratada deverá entregar os resultados dos exames de rotina conforme QUADRO II.

Para a rede ambulatorial, a coleta será realizada por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;

A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial, responsabilizando-se pela sua manutenção e atualização.

A empresa contratada deverá entregar os laudos completos, legíveis e assinados por profissional competente, com a respectiva identificação.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis ou imóveis nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

A empresa contratada não deverá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;



Os funcionários da empresa contratada deverão atender todos os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

A empresa contratada deverá justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo de referência.

A empresa contratada deverá esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

A empresa contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

A empresa contratada deverá realizar treinamento e capacitação continuada do pessoal constante do quadro de funcionários da Contratada ou da Contratante para a coleta nas Unidades, referente ao preparo do paciente e utilização do material para a coleta dos exames;

A confirmação de resultados da mesma amostra, e nova coleta solicitada pela Contratante, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde;

Os produtos para diagnóstico de uso "in vitro", reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para este contrato, devem estar registrados na ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá realizar controle interno e externo de qualidade para os exames e ensaios mínimos exigidos. Em casos de exames contratados, que não são contemplados por programas de ensaio de proficiência, a empresa contratada deverá adotar formas alternativas de controle de qualidade descritas em literatura científicas.

A empresa contratada disponibilizará equipamentos e software de gestão que permita o recebimento de resultados através de rede informatizada e promover a



integração com o Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos.

A integração com o Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde é imprescindível e a empresa deverá treinar e capacitar no mínimo 02 (dois) servidores de cada unidade de saúde para proceder a operacionalização do sistema, os servidores deverão ser indicados pela chefia imediata da unidade. O treinamento deverá ocorrer com periodicidade de 4 meses, afim de suprir a rotatividade.

A empresa contratada deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos e disponibilizá-los para os bancos de dados da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado.

O laboratório clínico deverá dispor de meios que permitam detecção da hora do recebimento e/ou da coleta de amostra.

Para as gestantes o resultado do HIV teste rápido, sem resultado anterior deverá ser liberado em até 30 minutos.

Os serviços serão iniciados pela empresa contratada, em no máximo 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A empresa vencedora deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos.

A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução contratual.

A empresa contratada deverá realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados.

Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços.



Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho.

Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadias, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

A empresa deverá estar com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS 13, de 04/11/2015. RDC 302/ ANVISA/MS, comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa.

A empresa deverá possuir em seu quadro profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialista em Análises Clínicas ou Título de Especialização em Patologia Clínica ou outro título que possa substituí-lo.

A empresa deverá profissional nível superior, médico, bioquímico ou biomédico, responsável pelos laudos de anatomia patológica, registrado junto ao Conselho Regional de origem, com título de especialização em Patologia Clínica e Residência Médica conforme resoluções CFM 1634/02, CFM 1785/06 e CFM 1845/08, através de contrato de serviço ou registro na carteira profissional devidamente assinada pela CONTRATADA;

A empresa deverá participar de programa de capacitação/atualização periódica (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC - 302/ANVISA/MS, e apresentada a equipe técnica fiscalizadora a cada 180 (cento e oitenta) dias.



A empresa deverá participar de programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno, conforme RDC - 302/ANVISA/MS.

A empresa deverá participar de programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais que estão vinculados os exames, comprovando estar inscrito nas áreas: Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores Tumorais, Parasitológico, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicosilada, Bacteriologia, Eletroforese da Proteínas, Liquor, Micologia, Drogas terapêuticas, Imunoproteínas e Sorologia; através de provedores de ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC-302/ANVISA/MS, e apresentada a equipe técnica fiscalizadora a cada 180 (cento e oitenta) dias.

A empresa devesse possuir Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como: PALC, SBAC, PELM, ISSO/9001, PNCQ, DICQ ou ONA, os certificados deverão ser apresentados no ato da celebração do contrato e renovados anualmente se houver aditamento do mesmo.

A empresa deverá apresentar prova de treinamento e capacitação do Programa de Educação Permanente de seus funcionários, comprovantes de calibração dos equipamentos a cada 6 (seis) meses e comprovação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a cada 6 (seis) meses, todos os comprovantes deverão ser entregues a equipe técnica fiscalizadora.

A empresa deverá possuir licença de funcionamento, específico ao objeto, expedida pelo órgão competente comprovando que a CONTRATADA está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente; conforme RDC 302/ANVISA/MS.

A empresa deverá estar inscrita no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde CNES; contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados, em conformidade com a portaria nº 1034 de 05 de maio de 2010.

A empresa deverá disponibilizar veículos para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC 302/ANVISA/MS.



A empresa deverá comprovar que está em situação regular perante a CETESB para o exercício da atividade de laboratório de análises clínicas nos termos da Resolução nº 358 de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

QUADRO I - RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Item	Unidade	Endereço
01	UBS Alvorada	Rua Benedito Domingos Velho, nº 40
02	UBS Analândia	Rua Waldomiro Alves da Silva, nº 15
03	UBS Brotinho	Avenida Presidente Costa e Silva, nº 230
04	UBS Eunice	Rua Urano, nº 475
05	UBS Gabriela	Rua Gabriela Ribeiro da Silva, nº13 – A
06	UBS Fátima	Rua Igaro, nº07 – A
07	UBS Ouro Verde	Rua Dom Pedro II, nº153
08	UBS Sagrado	Rua Paulino Longo, nº 165
09	UBS Tereza	Rua São Bernardo do Campo, nº 236
10	UBS Vale do Sol	Rua Guarujá, nº 622
11	CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua João Balheteiro, S/nº
12	AMEJ - Ambulatório Médico de Especialidade de Jandira	Rua João Balheteiro, nº 110
13	CRH/CAEN - Centro de Reabilitação Humana	Rua Fernando Pessoa, nº 545
14	CRM - Centro de Referência da Mulher	Rua José Rufino de Oliveira, nº 190
15	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Avenida: Alberto Ruffolo, 312 Vila Anita Costa



16	Centro de Combate ao Coronavírus	Rua: Nova Salomão Barjud, 220
----	----------------------------------	-------------------------------

QUADRO II - PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS

Exames de rotina ambulatorial	05 (cinco) dias úteis após data de coleta dos exames;
Exames anatomopatológicos	15 (quinze) dias úteis após data de coleta dos exames;
Exames citopatológicos	07 (sete) dias úteis após data de coleta dos exames;
Exames de rotina de Urgência e Emergência	Todos os exames provenientes da UPA e que por determinação médica serão executados com urgência: 24 (vinte e quatro) horas;
Exames de Urgência e Emergência	Serão considerados exames de urgência e emergência aqueles determinados pelos Médicos da UPA: em até 02 (duas) horas a contar do recebimento da amostra;
Gasometria	30 (trinta) minutos após o Recebimento da Amostra
Exame Cultura para Baar	Até 60 (sessenta) dias após o recebimento da amostra;
Exame de Hemocultura	Até 10 (dez) dias após o recebimento da amostra;
Pesquisa de BK no escarro	24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da amostra;

4- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



O contrato será fiscalizado por uma equipe técnica que será integrada por no mínimo 01 (um) técnico da VISA municipal, todos os integrantes serão escolhidos pelo Secretário da Pasta.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como expedir Ordem de Serviço, competindo-lhes, ainda, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas encaminhando-as para fins de pagamento, após análise dos relatórios de produção, juntamente com o relatório de análise dos serviços prestados, em conformidade com as exigências do descritivo, elaborado pela equipe técnica fiscalizadora.

5 - AS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do serviço, objeto da presente contratação, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observando os limites estabelecidos pelo Art. 65, da Lei 8.666/93 em especial seu §1º.

6 - DA UNIDADE LABORATORIAL:

A partir da data da assinatura do contrato, a contratada deverá instalar o Posto de Coleta Laboratorial no prazo de até 07 (sete) dias na UPA, de acordo com a definição da RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 e RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

Caso tenha interesse, o licitante poderá requerer visita técnica nas unidades onde a coleta será realizada pela equipe da Contratante ou no local onde a coleta será realizada por profissional da equipe da Contratada.

7.1. A vistoria técnica poderá ser agendada de segunda a sexta feira, das 8:00 as 17:00, com Sra. Barbara ou com quem a substituir, pelo telefone 4789-1373 ramal 263, ou pelo e-mail suprimentos.adm.saude@jandira.sp.gov.br e deverá ser



realizada por representante com carta de autorização em seu nome, assinada pelo responsável pela licitante, contrato social e documento de identidade com foto.

7.2. O representante da licitante deverá comparecer à unidade a qual deseja visitar, na data e horário agendado para realizar a vistoria técnica, e retirar o comprovante de comparecimento na vistoria técnica.

7.3. As vistorias técnicas serão realizadas em dias úteis e em conjunto com todas as licitantes interessadas que solicitaram agendamento até o dia anterior.

8 - DA VISTORIA TÉCNICA DA UNIDADE LABORATORIAL

A critério da Administração, após o transcurso do prazo da instalação do Posto de Coleta Laboratorial 07 (sete) dias, poderá ser determinada a verificação da regularidade das instalações da Unidade Laboratorial em relação aos equipamentos e instrumentos mínimos necessários, verificado suas condições de uso e funcionamento, através de uma comissão examinadora designada pela Contratante, que efetuará vistoria técnica no Posto de Coleta Laboratorial, em até 02 (dois) dias úteis.

A avaliação das instalações, recursos humanos e dos equipamentos será realizada pela Secretaria Gestora, a partir dos requisitos mínimos que o estabelecimento deve oferecer, sendo que em qualquer apontamento feito pela Secretaria Gestora a empresa contratada deverá corrigir em até 02 (dois) dias úteis, contados o recebimento dos apontamentos.

Os demais equipamentos e insumos básicos, e a realização dos exames deverão estar em conformidade com o Manual de Apoio aos Gestores SUS na Organização da Rede de Laboratórios Clínicos - Ministério da Saúde.

RELAÇÃO DE EXAMES

ITEM	COD SUS	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (estimativa)	VALOR MENSAL (estimativa)
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E	7.878	R\$	R\$



		SEDIMENTO URINA		4,27	33.639,06
2	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	31	R\$ 19,82	R\$ 614,42
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	343	R\$ 5,75	R\$ 1.972,25
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	343	R\$ 4,85	R\$ 1.663,55
5	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	125	R\$ 3,23	R\$ 403,75
6	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	25	R\$ 4,85	R\$ 121,25
7	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	47	R\$ 15,42	R\$ 724,74
8	02.02.05.002-5	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	31	R\$ 4,05	R\$ 125,55
9	02.02.02.002-9	CONTAGEM PLAQUETAS	23	R\$ 3,15	R\$ 72,45
10	02.02.08.008-0	CULTURA BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	460	R\$ 6,49	R\$ 2.985,40
11	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	234	R\$ 6,50	R\$ 1.521,00
12	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE FIXACAO FERRO	08	R\$ 2,32	R\$ 18,56
13	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
14	02.02.03.006-7	DETERMINACAO COMPLEMENTO (CH50)	08	R\$ 10,69	R\$ 85,52



15	02.02.01.007-4	DETERMINACAO CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSE)	47	R\$ 11,55	R\$ 542,85
16	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	281	R\$ 1,58	R\$ 443,98
17	02.02.03.007-5	DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE	328	R\$ 3,27	R\$ 1.072,56
18	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA PROTEINA C REATIVA	22	R\$ 10,69	R\$ 235,18
19	02.03.02.001-4	DETERMINACAO RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	22	R\$ 08,24 1	R\$ 2.381,28
20	02.02.02.007-0	DETERMINACAO TEMPO COAGULACAO	218	R\$ 3,15	R\$ 686,70
21	02.02.02.014-2	DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	218	R\$ 3,15	R\$ 686,70
22	02.02.02.009-6	DETERMINACAO TEMPO SANGRAMENTO -DUKE	218	R\$ 3,15	R\$ 686,70
23	02.02.02.013-4	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	218	R\$ 6,66	R\$ 1.451,88
24	02.02.02.015-0	DETERMINACAO VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	374	R\$ 3,15	R\$ 1.178,10
25	02.02.06.004-7	DOSAGEM 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	23	R\$ 11,78	R\$ 270,94
26	02.02.01.012-0	DOSAGEM ACIDO URICO	819	R\$ 2,14	R\$ 1.752,66
27	02.02.01.015-5	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	11	R\$ 4,25	R\$ 46,75
28	02.02.01.016-3	DOSAGEM ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	44	R\$ 4,25	R\$ 187,00



29	02.02.03.009-1	DOSAGEM ALFA-FETOPROTEÍNA	44	R\$ 17,40	R\$ 765,60
30	02.02.01.018-0	DOSAGEM AMILASE	459	R\$ 2,60	R\$ 1.193,40
31	02.02.06.011-0	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA	23	R\$ 13,32	R\$ 306,36
32	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	546	R\$ 18,97	R\$ 10.357,62
33	02.02.01.020-1	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	78	R\$ 2,32	R\$ 180,96
34	02.02.01.021-0	DOSAGEM CALCIO	491	R\$ 2,14	R\$ 1.050,74
35	02.02.01.026-0	DOSAGEM CLORETO	08	R\$ 2,14	R\$ 17,12
36	02.02.01.027-9	DOSAGEM COLESTEROL HDL	2.808	R\$ 4,05	R\$ 11.372,40
37	02.02.01.028-7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	2.808	R\$ 4,05	R\$ 11.372,40
38	02.02.01.029-5	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	2.808	R\$ 2,14	R\$ 6.009,12
39	02.02.03.012-1	DOSAGEM COMPLEMENTO C3	08	R\$ 19,82	R\$ 158,56
40	02.02.03.013-0	DOSAGEM COMPLEMENTO C4	08	R\$ 19,82	R\$ 158,56
41	02.02.01.031-7	DOSAGEM CREATININA	749	R\$ 2,14	R\$ 1.602,86
42	02.02.01.032-5	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	281	R\$ 4,25	R\$ 1.194,25



43	02.02.01.033-3	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	16	R\$ 4,76	R\$ 76,16
44	02.02.01.036-8	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	62	R\$ 4,25	R\$ 263,50
45	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 – HIDROXIVITAMINA D	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
46	02.02.06.016-0	DOSAGEM ESTRADIOL	179	R\$ 11,73	R\$ 2.099,67
47	02.02.11.004-4	DOSAGEM FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16	R\$ 6,35	R\$ 101,60
48	02.02.07.022-0	DOSAGEM FENITOÍNA	109	R\$ 40,69	R\$ 4.435,21
49	02.02.01.038-4	DOSAGEM FERRITINA	47	R\$ 18,01	R\$ 846,47
50	02.02.01.039-2	DOSAGEM FERRO SERICO	156	R\$ 4,05	R\$ 631,80
51	02.02.01.040-6	DOSAGEM FOLATO	23	R\$ 18,08	R\$ 415,84
52	02.02.01.042-2	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	164	R\$ 2,32	R\$ 380,48
53	02.02.01.043-0	DOSAGEM FOSFORO	16	R\$ 2,14	R\$ 34,24
54	02.02.01.046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	281	R\$ 4,05	R\$ 1.138,05
55	02.02.01.047-3	DOSAGEM GLICOSE	4.758	R\$ 2,14	R\$ 10.182,12
56	02.02.06.021-7	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	218	R\$ 9,07	R\$ 1.977,26



57	02.02.02.030-4	DOSAGEM HEMOGLOBINA	133	R\$ 1,77	R\$ 235,41
58	02.02.01.050-3	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	764	R\$ 9,08	R\$ 6.937,12
59	02.02.06.022-5	DOSAGEM HORMONIO CRESCIMENTO (HGH)	23	R\$ 11,79	R\$ 271,17
60	02.02.06.023-3	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	218	R\$ 9,11	R\$ 1.985,98
61	02.02.06.024-1	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	218	R\$ 10,36	R\$ 2.258,48
62	02.02.06.025-0	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	328	R\$ 10,35	R\$ 3.394,80
63	02.02.03.015-6	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A (IGA)	08	R\$ 19,82	R\$ 158,56
64	02.02.03.016-4	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E (IGE)	140	R\$ 10,69	R\$ 1.496,60
65	02.02.03.018-0	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M (IGM)	23	R\$ 19,82	R\$ 455,86
66	02.02.06.026-8	DOSAGEM INSULINA	31	R\$ 11,75	R\$ 364,25
67	02.02.01.055-4	DOSAGEM LIPASE	55	R\$ 2,60	R\$ 143,00
68	02.02.07.025-5	DOSAGEM LITIO	109	R\$ 2,60	R\$ 283,40
69	02.02.01.056-2	DOSAGEM MAGNESIO	23	R\$ 2,32	R\$ 53,36
70	02.02.05.009-2	DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA	55	R\$ 9,38	R\$ 515,90



71	02.02.01.057-0	DOSAGEM MUCO-PROTEINAS	55	R\$ 2,32	R\$ 127,60
72	02.02.06.027-6	DOSAGEM PARATORMONIO	23	R\$ 49,82	R\$ 1.145,86
73	02.02.01.060-0	DOSAGEM POTASSIO	655	R\$ 2,14	R\$ 1.401,70
74	02.02.06.029-2	DOSAGEM PROGESTERONA	218	R\$ 11,81	R\$ 2.574,58
75	02.02.06.030-6	DOSAGEM PROLACTINA	218	R\$ 11,73	R\$ 2.557,14
76	02.02.05.011-4	DOSAGEM PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	55	R\$ 2,36	R\$ 129,80
77	02.02.01.061-9	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	47	R\$ 1,62	R\$ 76,14
78	02.02.01.062-7	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	101	R\$ 2,14	R\$ 216,14
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM SODIO	655	R\$ 2,14	R\$ 1.401,70
80	02.02.06.033-0	DOSAGEM SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	218	R\$ 15,14	R\$ 3.300,52
81	02.02.06.034-9	DOSAGEM TESTOSTERONA	47	R\$ 12,05	R\$ 566,35
82	02.02.06.035-7	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	47	R\$ 15,14	R\$ 711,58
83	02.02.06.037-3	DOSAGEM TIROXINA (T4)	328	R\$ 10,12	R\$ 3.319,36
84	02.02.06.038-1	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	328	R\$ 13,40	R\$ 4.395,20



85	02.02.01.064-3	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	764	R\$ 2,32	R\$ 1.772,48
86	02.02.01.065-1	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	764	R\$ 2,32	R\$ 1.772,48
87	02.02.01.066-0	DOSAGEM TRANSFERRINA	16	R\$ 4,76	R\$ 76,16
88	02.02.01.067-8	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	3.276	R\$ 4,05	R\$ 13.267,80
89	02.02.06.039-0	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA (T3)	328	R\$ 10,06	R\$ 3.299,68
90	02.02.03.120-9	DOSAGEM TROPONINA	55	R\$ 10,40	R\$ 572,00
91	02.02.01.069-4	DOSAGEM UREIA	655	R\$ 2,14	R\$ 1.401,70
92	02.02.01.070-8	DOSAGEM VITAMINA B12	08	R\$ 17,60	R\$ 140,80
93	02.02.02.035-5	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	08	R\$ 6,25	R\$ 50,00
94	02.02.01.072-4	ELETROFORESE PROTEINAS	31	R\$ 5,11	R\$ 158,41
95	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO COLO UTERINO - BIOPSIA	31	R\$ 47,11	R\$ 1.460,41
96	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02	R\$ 71,36	R\$ 142,72
97	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA-BIOPSIA	23	R\$ 52,94	R\$ 1.217,62
98	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA-PEÇA CIRURGICA	23	R\$ 71,36	R\$ 1.641,28



99	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAM./PARAFINA (EXCETO C.). UTERINO E MAMA PECA CIRURG	109	R\$ 47,11	R\$ 5.134,99
100	02.03.01.003-5	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	109	R\$ 24,21	R\$ 2.638,89
101	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	22	R\$ 15,85	R\$ 348,70
102	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MIN. 3 COLETAS)	47	R\$ 24,21	R\$ 1.137,87
103	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO MAMA	23	R\$ 40,82	R\$ 938,86
104	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	16	R\$ 3,51	R\$ 56,16
105	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	55	R\$ 3,23	R\$ 177,65
106	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO CALCULOS URINARIOS	08	R\$ 4,27	R\$ 34,16
107	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	48	R\$ 18,08	R\$ 867,84
108	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	136	R\$ 1,77	R\$ 240,72
109	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	16	R\$ 13,27	R\$ 212,32
110	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4.680	R\$ 4,75	R\$ 22.230,00
111	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	23	R\$ 51,93	R\$ 3.434,39
112	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	23	R\$	R\$



				3,15	72,45
113	02.02.03.008-3	PCR PROTEINA C REATIVA (DETERMINACAO QUANTIT)	328	R\$ 10,69	R\$ 3.506,32
114	02.02.03.025-3	PESQUISA ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02	R\$ 11,55	R\$ 23,10
115	02.02.03.026-1	PESQUISA ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02	R\$ 11,55	R\$ 23,10
116	02.02.03.027-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- DNA	02	R\$ 10,01	R\$ 20,02
117	02.02.09.021-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	55	R\$ 11,21	R\$ 616,55
118	02.02.03.047-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	343	R\$ 3,27	R\$ 1.121,61
119	02.02.03.030-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	393	R\$ 11,55	R\$ 4.539,15
120	02.02.03.031-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	16	R\$ 21,43	R\$ 342,88
121	02.02.03.056-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	23	R\$ 19,82	R\$ 455,86
122	02.02.03.058-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	31	R\$ 19,82	R\$ 614,42
123	02.02.03.059-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO	109	R\$ 19,82	R\$ 2.160,38
124	02.02.03.032-6	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	16	R\$ 19,82	R\$ 317,12
125	02.02.03.033-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	02	R\$ 6,63	R\$ 13,26



126	02.02.03.035-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	08	R\$ 21,43	R\$ 171,44
127	02.02.03.036-9	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	08	R\$ 21,43	R\$ 171,44
128	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	08	R\$ 19,82	R\$ 158,56
129	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	39	R\$ 3,15	R\$ 122,85
130	02.02.03.062-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	78	R\$ 19,82	R\$ 1.545,96
131	02.02.03.064-4	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBE)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,66
132	02.02.03.063-6	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,66
133	02.02.03.067-9	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,66
134	02.02.03.073-3	PESQUISA ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02	R\$ 3,27	R\$ 6,54
135	02.02.03.074-1	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	31	R\$ 12,71	R\$ 394,01
136	02.02.03.076-8	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	133	R\$ 19,60	R\$ 2.606,80
137	02.02.03.077-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	23	R\$ 10,69	R\$ 245,87
138	02.02.03.078-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,66
139	02.02.03.079-2	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E	62	R\$	R\$



		FEBRE AMARELA)		34,66	2.148,92
140	02.02.03.083-0	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R\$ 19,82	R\$ 317,12
141	02.02.03.080-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	78	R\$ 21,43	R\$ 1.671,54
142	02.02.03.084-9	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	23	R\$ 19,82	R\$ 455,86
143	02.02.03.081-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	195	R\$ 19,82	R\$ 3.864,80
144	02.02.03.085-7	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	31	R\$ 13,41	R\$ 415,71
145	02.02.03.087-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	133	R\$ 21,43	R\$ 2.850,19
146	02.02.03.089-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,66
147	02.02.03.090-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	62	R\$ 23,10	R\$ 1.432,20
148	02.02.03.094-6	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R\$ 19,82	R\$ 317,12
149	02.02.03.091-1	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	78	R\$ 21,43	R\$ 1.671,54
150	02.02.03.095-4	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	23	R\$ 19,82	R\$ 455,86
151	02.02.03.092-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	195	R\$ 19,82	R\$ 3.864,90
152	02.02.03.096-2	PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	23	R\$ 15,42	R\$ 354,66



153	02.02.03.098-9	PESQUISA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (HBEAG)	109	R\$ 21,43	R\$ 2.335,85
154	02.02.03.097-0	PESQUISA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,66
155	02.02.02.041-0	PESQUISA CELULAS LE	62	R\$ 4,75	R\$ 294,50
156	02.02.04.005-4	PESQUISA ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	16	R\$ 1,91	R\$ 30,56
157	02.02.08.019-6	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	62	R\$ 5,00	R\$ 310,00
158	02.02.03.101-2	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	187	R\$ 4,74	R\$ 886,38
159	02.02.12.008-2	PESQUISA FATOR RH (INCLUI D FRACO)	281	R\$ 1,58	R\$ 443,98
160	02.02.04.007-0	PESQUISA GORDURA FECAL	23	R\$ 1,91	R\$ 43,93
161	02.02.02.044-4	PESQUISA HEMOGLOBINA S	16	R\$ 3,15	R\$ 50,40
162	02.02.03.103-9	PESQUISA IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	343	R\$ 10,69	R\$ 3.666,67
163	02.02.04.009-7	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	47	R\$ 1,91	R\$ 89,77
164	02.02.04.012-7	PESQUISA OVOS E CISTOS PARASITAS	1.763	R\$ 1,91	R\$ 3.367,33
165	02.02.04.014-3	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	86	R\$ 1,91	R\$ 164,26
166	02.02.04.016-0	PESQUISA TRIPSINA NAS FEZES	16	R\$ 1,91	R\$ 30,56



167	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	194	R\$ 11,55	R\$ 2.240,70
168	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	195	R\$ 11,55	R\$ 2.252,25
169	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	47	R\$ 3,15	R\$ 148,05
170	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	195	R\$ 3,27	R\$ 637,65
171	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	30	R\$ 21,43	R\$ 642,90
172	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	03	R\$ 84,84	R\$ 554,52
		TOTAL	52.659		R\$ 294.624,01

RELAÇÃO DE EXAMES POR UNIDADE

UNIDADE	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021
	QUANTIDADE DE EXAMES	QUANTIDADE DE EXAMES	QUANTIDADE DE EXAMES
Alvorada	985	680	573
Analândia	5.327	2.864	3.570
Brotinho	6.301	2.998	3.604
Eunice	4.046	1.910	2.827
Fátima	2.999	1.448	1.348
Gabriela	5.513	2.037	3.058
Sagrado	3.251	1.242	2.029
Tereza	8.619	3.363	6.819
Vale do Sol	2.672	1.014	2.270
Ouro Verde	2.495	1.349	2.237
AMEJ			
CRM	74	34	53
Vig. Epid.			



Rede	42.282	18.939	28.388
CTA	1.087	1.109	1.235
UPA	8.983	6.764	7.036
CCC	2.646	1.387	786
Geral	54.998	28.199	37.445

1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o previsto nesta licitação, sendo que essa comprovação deverá ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando 50% relativos ao serviço do objeto proposto. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, com o nome e endereço da pessoa jurídica privada ou pública que expediu o mesmo, devendo ainda, constar o nome legível e cargo da pessoa que assinou o documento em questão, bem como, um número de telefone e e-mail, para possível diligência.

Declaração formal sob as penas da lei, que ATENDERÁ a todos os requisitos apontados no memorial descritivo, para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora.

2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 Deverá apresentar a Certidão de Regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico, com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe.

2.2 Apresentar prova de vínculo profissional do Responsável Técnico: contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de registro do empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha



os requisitos e se disponibilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE-SP).

2.3. Apresentar comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

2.4. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS) do laboratório sede.

2.5. Deverá apresentar PMOC (Programa de Manutenção, Operação e Controle) do sistema de climatização do laboratório sede, demonstrando o registro junto a entidade competente e assinado por profissional qualificado (Portaria MS nº3.523/98e Lei 13.589/2018).

2.6. Apresentar a indicação da divisão de setorial do laboratório sede, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo 01 (um) profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames de rotina AMBULATORIAL, indicando a habilitação do profissional e apresentando a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo Conselho de Classe.

2.7. Apresentar comprovação em programa de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais de análises clínicas, quais estão vinculados os exames a serem realizados, descrito em específico o anexo I, comprovando estar inscrito nas áreas Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores de Tumoriais, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicosilada, Bacteriologia, Eletroforeses da Proteína, Líquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Imunoproteínas, Sorologia, Anatomia e Citologia; através de provedores e ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC 302/ANVISA/MS.

2.8. Apresentar comprovação de que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, por exemplo: PALC, DICQ ou ONA.



2.9. Apresentar comprovação de Licença de Funcionamento específica ao objeto expedido pelo órgão competente comprovando que a licitante está enquadrada nas normas do Código Sanitário correspondente, conforme RDC302/ANVISA/MS que atenda as características dos serviços objeto do presente no que tange aos exames de análises clínicas e anatomia.

2.10 Apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, da sede da licitante, contemplando os tipos de serviços cadastrados compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados, nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria 1034/2010).

Fabiano Vieira Dantas

Secretário Municipal da Saúde



ANEXOII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/21
PROCESSO Nº/21

LICITANTE: _____.

RELAÇÃO DE EXAMES

ITEM	COD SUS	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	MÉDIA TOTAL MENSAL UNIT	PERCENTUAL DE DESC.	VALOR TOTAL COM DESCONTO MENSAL
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	7.878	R\$ 33.673,72		
2	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	31	R\$ 614,52		
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	343	R\$ 1.972,89		
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	343	R\$ 1.664,24		
5	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	125	R\$ 404,33		
6	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	25	R\$ 121,30		



7	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	47	R\$ 724,84		
8	02.02.05.002-5	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	31	R\$ 125,69		
9	02.02.02.002-9	CONTAGEM PLAQUETAS	23	R\$ 72,51		
10	02.02.08.008-0	CULTURA BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	460	R\$ 2.986,10		
11	02.02.08.001-0	CULTURA PARA BAAR	234	R\$ 1.521,63		
12	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE FIXACAO FERRO	08	R\$ 18,57		
13	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	10	R\$ 66,87		
14	02.02.03.006-7	DETERMINACAO COMPLEMENTO (CH50)	08	R\$ 85,49		
15	02.02.01.007-4	DETERMINACAO CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSE)	47	R\$ 542,95		
16	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	281	R\$ 444,52		
17	02.02.03.007-5	DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE	328	R\$ 1.071,93		
18	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA PROTEINA C REATIVA	22	R\$ 235,09		
19	02.03.02.001-4	DETERMINACAO RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS	22	R\$ 2.381,37		
20	02.02.02.007-0	DETERMINACAO TEMPO COAGULACAO	218	R\$ 687,24		



21	02.02.02.014-2	DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	218	R\$ 687,24		
22	02.02.02.009-6	DETERMINACAO TEMPO SANGRAMENTO -DUKE	218	R\$ 687,24		
23	02.02.02.013-4	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	218	R\$ 1.452,91		
24	02.02.02.015-0	DETERMINACAO VELOCIDADE HEMOSEDIMENTACA O (VHS)	374	R\$ 1.179,03		
25	02.02.06.004-7	DOSAGEM 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERO NA	23	R\$ 271,01		
26	02.02.01.012-0	DOSAGEM ACIDO URICO	819	R\$ 1.750,37		
27	02.02.01.015-5	DOSAGEM ALFA-1- ANTITRIPSINA	11	R\$ 46,75		
28	02.02.01.016-3	DOSAGEM ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	44	R\$ 187,00		
29	02.02.03.009-1	DOSAGEM ALFA- FETOPROTEÍNA	44	R\$ 765,48		
30	02.02.01.018-0	DOSAGEM AMILASE	459	R\$ 1.193,03		
31	02.02.06.011-0	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA	23	R\$ 306,33		
32	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	546	R\$ 10.356,48		



33	02.02.01.020-1	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	78	R\$ 181,08		
34	02.02.01.021-0	DOSAGEM CALCIO	491	R\$ 1.049,37		
35	02.02.01.026-0	DOSAGEM CLORETO	08	R\$ 17,10		
36	02.02.01.027-9	DOSAGEM COLESTEROL HDL	2.808	R\$ 11.384,64		
37	02.02.01.028-7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	2.808	R\$ 11.384,64		
38	02.02.01.029-5	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	2.808	R\$ 6.001,26		
39	02.02.03.012-1	DOSAGEM COMPLEMENTO C3	08	R\$ 158,59		
40	02.02.03.013-0	DOSAGEM COMPLEMENTO C4	08	R\$ 158,59		
41	02.02.01.031-7	DOSAGEM CREATININA	749	R\$ 1.600,76		
42	02.02.01.032-5	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	281	R\$ 1.194,27		
43	02.02.01.033-3	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	16	R\$ 76,14		
44	02.02.01.036-8	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	62	R\$ 263,50		
45	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 – HIDROXIVITAMINA D	30	R\$ 528,12		
46	02.02.06.016-0	DOSAGEM ESTRADIOL	179	R\$ 2.098,85		
47	02.02.11.004-4	DOSAGEM FENILALANINA (CONTROLE /	16	R\$ 101,66		



		DIAGNOSTICO TARDIO)				
48	02.02.07.022-0	DOSAGEM FENITOÍNA	109	R\$ 4.434,79		
49	02.02.01.038-4	DOSAGEM FERRITINA	47	R\$ 846,39		
50	02.02.01.039-2	DOSAGEM FERRO SERICO	156	R\$ 632,48		
51	02.02.01.040-6	DOSAGEM FOLATO	23	R\$ 415,82		
52	02.02.01.042-2	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	164	R\$ 380,74		
53	02.02.01.043-0	DOSAGEM FOSFORO	16	R\$ 34,20		
54	02.02.01.046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	281	R\$ 1.139,28		
55	02.02.01.047-3	DOSAGEM GLICOSE	4.758	R\$ 10.168,80		
56	02.02.06.021-7	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	218	R\$ 1.976,91		
57	02.02.02.030-4	DOSAGEM HEMOGLOBINA	133	R\$ 234,92		
58	02.02.01.050-3	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	764	R\$ 6.936,78		
59	02.02.06.022-5	DOSAGEM HORMONIO CRESCIMENTO (HGH)	23	R\$ 271,27		
60	02.02.06.023-3	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	218	R\$ 1.986,64		
61	02.02.06.024-1	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	218	R\$ 2.258,81		



62	02.02.06.025-0	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	328	R\$ 3.394,92		
63	02.02.03.015-6	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A (IGA)	08	R\$ 158,59		
64	02.02.03.016-4	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E (IGE)	140	R\$ 1.496,01		
65	02.02.03.018-0	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M (IGM)	23	R\$ 455,93		
66	02.02.06.026-8	DOSAGEM INSULINA	31	R\$ 364,18		
67	02.02.01.055-4	DOSAGEM LIPASE	55	R\$ 142,96		
68	02.02.07.025-5	DOSAGEM LITIO	109	R\$ 283,31		
69	02.02.01.056-2	DOSAGEM MAGNESIO	23	R\$ 53,40		
70	02.02.05.009-2	DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA	55	R\$ 515,87		
71	02.02.01.057-0	DOSAGEM MUCO-PROTEINAS	55	R\$ 127,69		
72	02.02.06.027-6	DOSAGEM PARATORMONIO	23	R\$ 1.145,94		
73	02.02.01.060-0	DOSAGEM POTASSIO	655	R\$ 1.399,87		
74	02.02.06.029-2	DOSAGEM PROGESTERONA	218	R\$ 2.573,60		
75	02.02.06.030-6	DOSAGEM PROLACTINA	218	R\$ 2.556,14		
76	02.02.05.011-4	DOSAGEM PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	55	R\$ 129,53		



77	02.02.01.061-9	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	47	R\$ 76,02		
78	02.02.01.062-7	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	101	R\$ 215,86		
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM SODIO	655	R\$ 1.399,87		
80	02.02.06.033-0	DOSAGEM SULFATO HIDROEPIANDROSTER ONA (DHEAS)	218	R\$ 3.301,51		
81	02.02.06.034-9	DOSAGEM TESTOSTERONA	47	R\$ 566,24		
82	02.02.06.035-7	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	47	R\$ 711,79		
83	02.02.06.037-3	DOSAGEM TIROXINA (T4)	328	R\$ 3.319,15		
84	02.02.06.038-1	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	328	R\$ 4.395,40		
85	02.02.01.064-3	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	764	R\$ 1.773,67		
86	02.02.01.065-1	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	764	R\$ 1.773,67		
87	02.02.01.066-0	DOSAGEM TRANSFERRINA	16	R\$ 76,14		
88	02.02.01.067-8	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	3.276	R\$ 13.282,08		
89	02.02.06.039-0	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA (T3)	328	R\$ 3.300,19		
90	02.02.03.120-9	DOSAGEM TROPONINA	55	R\$ 571,84		
91	02.02.01.069-4	DOSAGEM UREIA	655	R\$ 1.399,87		



92	02.02.01.070-8	DOSAGEM VITAMINA B12	08	R\$ 140,83		
93	02.02.02.035-5	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	08	R\$ 49,99		
94	02.02.01.072-4	ELETROFORESE PROTEINAS	31	R\$ 158,26		
95	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO COLO UTERINO - BIOPSIA	31	R\$ 1.460,37		
96	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02	R\$ 142,71		
97	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA-BIOPSIA	23	R\$ 1.217,68		
98	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA-PEÇA CIRURGICA	23	R\$ 1.641,21		
99	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLOGICO P/ CONGELAM./PARAFINA (EXCETO C.). UTERINO E MAMA PEÇA CIRURG	109	R\$ 5.134,85		
100	02.03.01.003-5	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	109	R\$ 2.639,21		
101	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	22	R\$ 348,67		
102	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO	47	R\$ 1.138,01		



		(MIN. 3 COLETAS)				
103	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO MAMA	23	R\$ 938,95		
104	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	16	R\$ 56,16		
105	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	55	R\$ 177,90		
106	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO CALCULOS URINARIOS	08	R\$ 34,20		
107	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	48	R\$ 867,80		
108	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	136	R\$ 240,21		
109	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	16	R\$ 212,35		
110	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4.680	R\$ 22.218,58		
111	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	23	R\$ 3.494,48		
112	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	23	R\$ 72,51		
113	02.02.03.008-3	PCR PROTEINA C REATIVA (DETERMINACAO QUANTIT)	328	R\$ 3.504,94		
114	02.02.03.025-3	PESQUISA ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02	R\$ 23,10		
115	02.02.03.026-1	PESQUISA ANTICORPO IGM	02	R\$ 23,10		



		ANTICARDIOLIPINA				
116	02.02.03.027-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- DNA	02	R\$ 20,03		
117	02.02.09.021-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOID ES (ELISA)	55	R\$ 616,31		
118	02.02.03.047-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	343	R\$ 1.120,95		
119	02.02.03.030-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	393	R\$ 4.540,01		
120	02.02.03.031-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 + HTLV-2	16	R\$ 342,87		
121	02.02.03.056-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	23	R\$ 455,93		
122	02.02.03.058-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	31	R\$ 614,52		
123	02.02.03.059-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO	109	R\$ 2.160,72		
124	02.02.03.032-6	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEIN A (RNP)	16	R\$ 317,17		
125	02.02.03.033-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	02	R\$ 13,26		



126	02.02.03.035-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	08	R\$ 171,44		
127	02.02.03.036-9	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	08	R\$ 171,44		
128	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	08	R\$ 158,59		
129	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	39	R\$ 122,95		
130	02.02.03.062-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	78	R\$ 1.546,21		
131	02.02.03.064-4	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBE)	62	R\$ 1.328,62		
132	02.02.03.063-6	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	62	R\$ 1.328,62		
133	02.02.03.067-9	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV)	62	R\$ 1.328,62		
134	02.02.03.073-3	PESQUISA ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02	R\$ 6,54		
135	02.02.03.074-1	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	31	R\$ 393,93		



136	02.02.03.076-8	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	133	R\$ 2.607,24		
137	02.02.03.077-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	23	R\$ 245,77		
138	02.02.03.078-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI- HBC-IGG)	62	R\$ 1.328,62		
139	02.02.03.079-2	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	62	R\$ 2.148,71		
140	02.02.03.083-0	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R\$ 317,17		
141	02.02.03.080-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	78	R\$ 1.671,49		
142	02.02.03.084-9	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	23	R\$ 455,93		
143	02.02.03.081-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	195	R\$ 3.865,52		
144	02.02.03.085-7	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRU	31	R\$ 415,76		



		S				
145	02.02.03.087-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	133	R\$ 2.850,11		
146	02.02.03.089-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI- HBC-IGM)	62	R\$ 1.328,62		
147	02.02.03.090-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	62	R\$ 1.432,47		
148	02.02.03.094-6	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R\$ 317,17		
149	02.02.03.091-1	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	78	R\$ 1.671,49		
150	02.02.03.095-4	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	23	R\$ 455,93		
151	02.02.03.092-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	195	R\$ 3.865,52		
152	02.02.03.096-2	PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARI O (CEA)	23	R\$ 354,71		
153	02.02.03.098-9	PESQUISA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B	109	R\$ 2.335,80		



		(HBEAG)				
154	02.02.03.097-0	PESQUISA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	62	R\$ 1.328,62		
155	02.02.02.041-0	PESQUISA CELULAS LE	62	R\$ 294,35		
156	02.02.04.005-4	PESQUISA ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	16	R\$ 30,50		
157	02.02.08.019-6	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	62	R\$ 310,05		
158	02.02.03.101-2	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	187	R\$ 885,71		
159	02.02.12.008-2	PESQUISA FATOR RH (INCLUI D FRACO)	281	R\$ 444,52		
160	02.02.04.007-0	PESQUISA GORDURA FECAL	23	R\$ 43,84		
161	02.02.02.044-4	PESQUISA HEMOGLOBINA S	16	R\$ 50,44		
162	02.02.03.103-9	PESQUISA IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	343	R\$ 3.665,23		
163	02.02.04.009-7	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	47	R\$ 89,59		
164	02.02.04.012-7	PESQUISA OVOS E CISTOS PARASITAS	1.763	R\$ 3.360,63		
165	02.02.04.014-3	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	86	R\$ 163,93		



166	02.02.04.016-0	PESQUISA TRIPSINA NAS FEZES	16	R\$ 30,50		
167	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	194	R\$ 2.241,13		
168	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	195	R\$ 2.252,68		
169	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	47	R\$ 148,17		
170	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	195	R\$ 637,28		
171	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMIN AISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	30	R\$ 642,88		
172	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	03	R\$ 554,51		
TOTAL MENSAL			52.659			R\$

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta proposta para execução dos serviços referidos, declarando:

1. Que o valor total mensal da proposta é de R\$ _____ (_____).

2. Que o valor total anual da proposta é de R\$ _____ (_____).



3. Que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias à partir da data da entrega dos envelopes.

4. Declara, outrossim, que, por ser do seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

DECLARAÇÃO EXPRESSA

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, bem como declaro que nos preços ofertados estão incluídas as despesas diretas e indiretas, como locação, cessão, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, etc., bem como os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, de conformidade com as condições estabelecidas no edital da concorrência e seu memorial descritivo.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

Local e data

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome, CPF, RG de quem assinou

(TODAS AS VIAS DEVERÃO ESTAR RUBRICADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO)

CARIMBO



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

São partes neste instrumento de contrato administrativo de serviços:

I- CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luís, aqui representado por seu Prefeito, Sr Henri Hajime Sato, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº _____ e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II – CONTRATADA

..... com sede a Rua, nº , bairro: I, CEP, cidade:, São Paulo, com inscrição no CNPJ/MF nº, neste ato, tendo como seu representante legal, na condição de Sócio Proprietário, o Sr(a). portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de serviço do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de **CONCORRENCIAPÚBLICA** sob nº/2021, **Processo Administrativo nº**/2021 regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela proposta e condição ofertadas pela **CONTRATADA**, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado, e em especial por este **Contrato Administrativo nº**/2021 pelas cláusulas, sub-cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado, a **Prestação de serviços especializados na Realização de Exames Laboratoriais, Compreendendo Diagnósticos Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatológica**, e tudo o mais em conformidade com os termos do edital de licitação, de seus anexos, em especial do ANEXO I, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, da legislação pertinente, realizando e levando a efeitos com conhecimentos e aptidões profissionais indispensáveis para a execução e desempenho dos serviços, atribuições e encargos dos serviços a serem prestados, mantendo-os durante toda a execução do contrato.

1.1 - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e outros credenciados pelo Conmetro, atentando-se a CONTRATADA, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2- Os serviços contratados serão executados na forma de Regime de Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO e DA PRORROGAÇÃO

3-A Contratada terá o prazo de execução de (.....) dias, a partir da

3.1 – O presente contrato administrativo será terá prazo determinado, com vigência por (.....) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2 - O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, a critério da Municipalidade.

3.3 – Não é permitido o contratado (a) suspender a execução do objeto contratual, sem justo motivo, bem como executa-lo com lentidão, com o fim de prorrogar a duração do contrato, sujeitando – se,



se assim agir, às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

3.4. - A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias no Posto de Coleta Laboratorial a ser instalada na UPA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

4- Pela execução do objeto do presente contrato administrativo, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o montante de **R\$** (.....) estando incluído no preço todas as despesas diretas, e indiretas, tais como os materiais descritos no anexo deste contrato, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observado o que dispõe o § 1º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos excepcionais alheios à vontade das partes, ou se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que fundamentalmente repercuta nas condições de preço contratados, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser objeto de revisão para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante e a pedido da CONTRATADA que deverá comprovar efetivamente o desequilíbrio ou a quebra ou violação da equação econômico-financeiro do contrato, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. O valor objeto desta contratação será fixo, durante o período de 12(doze) meses de vigência do contrato. No caso de prorrogação do contrato o valor unitário será reajustado anualmente, pela



variação do INPC - IBGE, tomando-se como termo “a quo” para a concessão do primeiro reajuste o mês da data da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.3. os preços unitários farão parte deste contrato, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5- O pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta será efetuado mensal e parceladamente, com prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura e será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado pela mesma.

5.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) / fatura (s) será condicionado à vistoria, conferencia e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o nº. do contrato ou da A.F., número da licitação, do processo e do empenho. A Secretaria encarregada da gestão, controle, fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, que emitirá o competente ateste no prazo de até três (03) dias úteis após a apresentação da nota(s) fiscal (ais) / fatura(s) e após a prestação dos serviços, observado ainda as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 no que aplicável.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3. Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, a CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, observado as disposições da sub-cláusula 9.6 deste instrumento.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados.

5.5. Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas daí decorrentes.



CLÁUSULA SEXTA: DO ATRASO DE PAGAMENTO

6- Ocorrendo pagamento da (s) nota(s) fiscal(ais) fatura (s), com atraso superior a trinta (30 dias) após o prazo de carência previsto na Cláusula Quinta, desde que a isto não lhe tenha dado causa, terá a CONTRATADA direito a aplicação de remuneração equivalente a caderneta de poupança, desde a data em que o pagamento deveria se dar e a data em que o crédito ficou disponível, efetuando-se o pagamento complementar dentro de dez (10) dias corridos que se seguirem.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

7- A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de a CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação, suspensão ou interrupção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7- As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das dotações de classificação funcional programática, do orçamento, de nºs:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2358	01	R\$	SAÚDE

CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONTRATO E DOS SERVIÇOS

9- À CONTRATANTE, representada pela Secretaria como Gestora do contrato, reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como de gerenciar os resultados obtidos com sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de terceiros contratados ou de preposto-servidor, como Gestor da execução contratual, especialmente



destacado e designado por Ato do titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA designar de sua parte um Gestor contratual.

9.1 - Ao Gestor do contrato da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos serviços e gerenciamento dos resultados, bem como pela fiscalização e averiguação dos documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias, competirá informar ao Gestor contratual da CONTRATADA sobre eventuais falhas e/ou correções e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Cujos representantes indicados pelo Sr. (a) Secretário(a), anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pelo Gestor do contrato.

9.4 - Qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais.

9.5 - A ação ou omissão do Gestor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços objeto do presente contrato.

9.6 - A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, cuja fiscalização e constatação será feita pela Secretaria Municipal gestora do contrato, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato, e sempre antes do ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL

10.1 - O pessoal que a CONTRATADA contratar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, bem como de toda e qualquer despesa



relacionada à promoção de sua defesa, incluindo custas, taxas, deslocamentos, bem como honorários advocatícios.

10.1.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos do pagamento dos salários devidos à mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados, e por tais encargos deverá responder. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2 - Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA durante a vigência contratual, ou mesmo em outras ações, e se o contrato estiver vigente, o valor de referida condenação poderá ser deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Despesas relacionadas à promoção de defesa da CONTRATANTE, ocorridas no curso do processo, também poderão ser cobradas pela CONTRATANTE da Contratada. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CONTRATANTE, a título de condenação solidária ou subsidiária, a CONTRATANTE ajuizará ação de regresso contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11- A Prefeitura, ora CONTRATANTE, não responderá por força do disposto no art.71 da lei federal nº 8.666/93 solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato, seja para com os integrantes de seu pessoal em face da impessoalidade e da não subordinação, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias, trabalhistas, previdenciário, acidentário, tributário, fiscais ou comerciais, de forma que o descumprimento ou inadimplência de tais obrigações pela CONTRATADA importará em rescisão do presente contrato, mediante pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando ainda assegurado desde já à CONTRATANTE o direito de acionar em regresso a CONTRATADA caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente deste contrato.

11.1 - Caso por decisão judicial, não seja reconhecida o disposto no art.71 da Lei Federal nº 8.666/93, e a CONTRATANTE efetivamente detectar ou constatar a inadimplência da



CONTRATADA em relação aos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA estabelecendo-lhe prazo para que regularize a situação ou apresente defesa sob pena de rescisão contratual, e devendo ainda a CONTRATANTE comunicar ao Ministério Público do Trabalho a inadimplência da CONTRATADA, no caso dos direitos trabalhistas não pagos ou pagos incorretamente.

11.2 - Se a inadimplência que descreve a sub-cláusula 10.1, não for regularizada, fica facultada à CONTRATANTE proceder a retenção do pagamento relativamente aos valores efetivamente existentes pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, ficarão asseguradas à CONTRATANTE todos os direitos e prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

13- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo fica assegurado a CONTRATADA, os direitos e prerrogativas:

13.1 - Indenização pelo que houver executado, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

13.2 - Receber o pagamento do preço avençado no modo e tempo avençados;

13.3 - Revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, na forma do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 65 ou ainda em conformidade com o disposto no § 6º, inciso II do art.65, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



14- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

14.1.- O pagamento à CONTRATADA do preço, no modo e tempo ajustados;

14.2.- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.3.- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do Edital de licitação e do respectivo contrato;

14.4.- Disponibilizar, se for o caso e ser necessário, de local para execução dos serviços, sendo uma sala na sede ou outro órgão da CONTRATANTE,;

14.5.- Designar, através do gestor do contrato, funcionário ou terceiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

15.1 - o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

15.2 - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

15.3 - atender a CONTRATANTE na determinação de paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

15.4 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;



15.5 - manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que deu origem ao presente instrumento, em especial as condições de habilitação e qualificação.

15.6 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

15.7 – Dar cumprimento integral ao prazo contratual e dos respectivos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sob pena das cominações legais e contratuais.

15.8 - Impedir que pessoas estranhas ao contrato façam intervenção nos serviços, objeto deste contrato.

15.9 - Toda a responsabilidade de que em qualquer caso por lesão, danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, na coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos, agentes ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

15.10 – além das responsabilidades aqui descritas, passa a fazer parte integrante deste item, como se nele estivesse transcrito, o constante no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – item 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16- O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por Acordo entre as partes com as devidas justificativas, na forma e na ocorrência de qualquer dos casos previstos nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, quais sejam, as sanções administrativas, multas e penalidades, a teor do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais expressamente previstas neste instrumento contratual.



17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos e parágrafos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

18- Além da inexecução total ou parcial do contrato, constituem motivos para a rescisão contratual o disposto nos incisos I a XVIII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1 – A Rescisão contratual poderá ser Administrativa, por ato unilateral e expreso pela CONTRATANTE, ou Amigável,por acordo entre as partes ou Judicial nos termos da legislação, a teor dos incisos I a III do art. 79 ,com observância aos parágrafos 1º, 2º e 5º , da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A Rescisão Administrativa por ato unilateral e expreso da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, implicará nas conseqüências que descrevem os incisos e parágrafos do art.80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, a teor do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A Rescisão Administrativa ou Amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante dispõe o § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 – Conforme Art. 55 do inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurando-se o direito de defesa à CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

19.1.1- Advertência;

19.1.2- Multas, na forma prevista neste contrato;



19.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2- A aplicação da sanção prevista como multas, desta cláusula, não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

19.3- Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeito às seguintes penalidades de multa:

19.3.1- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

19.3.2 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerada infração contratual e levar a rescisão contratual.

19.3.3 - multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

19.3.4 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

19.4 - As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20- Todos os formulários, memorando, impressos, planilhas, demonstrativos, projetos, propostas, contratos, papéis, processos, pareceres, leis, portarias, decretos, resoluções, atos, cópias e demais documentos, cópias de “CD's” contendo informações concernentes à atividades do Poder Executivo Municipal, endereçados, entregues ou confiados a CONTRATADA, para o exercício normal dos



serviços a serem prestados, ou por ele próprio preparado em razão de suas atribuições, na forma deste contrato, pertencem exclusivamente à CONTRATANTE e a ela deverão ser devolvidas sempre que lhe for solicitado a qualquer tempo, e especialmente quando findo por rescisão ou extinção o presente contrato, sob pena de responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa.

20.1 – A CONTRATADA se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a manter segredo e sigilo absoluto e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção ou rescisão deste contrato, quaisquer informações ou conhecimentos administrativos, técnico, político, operacionais, financeiros, ou econômicos e tudo o mais de caráter confidencial, sigiloso ou não público pertinentes à Prefeitura do Município de Jandira, ressalvadas a utilização de tais informações e conhecimentos apenas para o desempenho normal dos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato.

20.2– Para todos os efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato administrativo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, a bem fielmente cumpri-lo.

20.3 – Se qualquer parte do presente contrato administrativo, não importando o motivo, for declarada ou reconhecida como nula, não afetará as outras cláusulas ou condições, sendo que o contrato continuará em pleno vigor e efeito durante sua vigência.

20.4 - Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

20.5 - os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e observados supletivamente os preceitos de direito público, de direito administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.6 - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do **Edital de Licitação nº/2021** e á proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ELEIÇÃO DA COMPETÊNCIA DO FORO e DA SUCESSÃO

21- As partes elegem, neste ato e desde já, Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.



21.1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

21.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandira, de de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE

.....

CPF:

e-mail institucional

e-mail pessoal

Nome da empresa

Nome do representante legal

CPF:

e-mail institucional

e-mail pessoal

Testemunhas:

.....
CPF:

Email:

Email pessoal:

.....
CPF:

.....

.....



ANEXO IV

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2021

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Jandira, de de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **FABIANO VIEIRA DANTAS**

Cargo: **SECRETÁRIO DE SAÚDE**

CPF: 206.018.268-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Pelo contratante:

Nome: **FABIANO VIEIRA DANTAS**

Cargo: **SECRETÁRIO DE SAÚDE**

CPF: 206.018.268-92

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: **FABIANO VIEIRA DANTAS**

Cargo: **SECRETÁRIO DE SAÚDE**

CPF: 206.018.268-92

Assinatura: _____

Pela contratada: (Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **FABIANO VIEIRA DANTAS**

Cargo: **SECRETÁRIO DE SAÚDE**

CPF: 206.018.268-92

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública Nº/21 - Prefeitura Municipal de Jandira

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos a este pertencentes.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Jandira, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VI
MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

Local, de de 2021

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública Nº/21 – P.M.J.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informara V^{as}S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e de mais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Firma reconhecida do representante legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública/21– Prefeitura Municipal de Jandira.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII – TABELA DE REFERENCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	COD SUS	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	UNIT	TOTAL
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	7.878	R\$ 4,27	R\$ 33.673,72
2	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	31	R\$ 19,82	R\$ 614,52
3	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	343	R\$ 5,75	R\$ 1.972,89
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	343	R\$ 4,85	R\$ 1.664,24
5	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	125	R\$ 3,23	R\$ 404,33
6	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	25	R\$ 4,85	R\$ 121,30
7	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	47	R\$ 15,42	R\$ 724,84
8	02.02.05.002-5	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	31	R\$ 4,05	R\$ 125,69
9	02.02.02.002-9	CONTAGEM PLAQUETAS	23	R\$ 3,15	R\$ 72,51
10	02.02.08.008-0	CULTURA BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	460	R\$ 6,49	R\$ 2.986,10
11	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	234	R\$ 6,50	R\$ 1.521,63
12	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE FIXACAO FERRO	08	R\$ 2,32	R\$ 18,57
13	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	10	R\$ 6,69	R\$ 66,87
14	02.02.03.006-7	DETERMINACAO COMPLEMENTO (CH50)	08	R\$ 10,69	R\$ 85,49
15	02.02.01.007-4	DETERMINACAO CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSE)	47	R\$ 11,55	R\$ 542,95
16	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	281	R\$ 1,58	R\$ 444,52
17	02.02.03.007-5	DETERMINACAO FATOR REUMATOIDE	328	R\$ 3,27	R\$ 1.071,93
18	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA PROTEINA C REATIVA	22	R\$ 10,69	R\$ 235,09



19	02.03.02.001-4	DETERMINACAO RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	22	R\$ 108,24	R\$ 2.381,37
20	02.02.02.007-0	DETERMINACAO TEMPO COAGULACAO	218	R\$ 3,15	R\$ 687,24
21	02.02.02.014-2	DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	218	R\$ 3,15	R\$ 687,24
22	02.02.02.009-6	DETERMINACAO TEMPO SANGRAMENTO -DUKE	218	R\$ 3,15	R\$ 687,24
23	02.02.02.013-4	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	218	R\$ 6,66	R\$ 1.452,91
24	02.02.02.015-0	DETERMINACAO VELOCIDADE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	374	R\$ 3,15	R\$ 1.179,03
25	02.02.06.004-7	DOSAGEM 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	23	R\$ 11,78	R\$ 271,01
26	02.02.01.012-0	DOSAGEM ACIDO URICO	819	R\$ 2,14	R\$ 1.750,37
27	02.02.01.015-5	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	11	R\$ 4,25	R\$ 46,75
28	02.02.01.016-3	DOSAGEM ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	44	R\$ 4,25	R\$ 187,00
29	02.02.03.009-1	DOSAGEM ALFA-FETOPROTEÍNA	44	R\$ 17,40	R\$ 765,48
30	02.02.01.018-0	DOSAGEM AMILASE	459	R\$ 2,60	R\$ 1.193,03
31	02.02.06.011-0	DOSAGEM ANDROSTENEDIONA	23	R\$ 13,32	R\$ 306,33
32	02.02.03.010-5	DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	546	R\$ 18,97	R\$ 10.356,48
33	02.02.01.020-1	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	78	R\$ 2,32	R\$ 181,08
34	02.02.01.021-0	DOSAGEM CALCIO	491	R\$ 2,14	R\$ 1.049,37
35	02.02.01.026-0	DOSAGEM CLORETO	08	R\$ 2,14	R\$ 17,10
36	02.02.01.027-9	DOSAGEM COLESTEROL HDL	2.808	R\$ 4,05	R\$ 11.384,64
37	02.02.01.028-7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	2.808	R\$ 4,05	R\$ 11.384,64
38	02.02.01.029-5	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	2.808	R\$ 2,14	R\$ 6.001,26
39	02.02.03.012-1	DOSAGEM COMPLEMENTO C3	08	R\$ 19,82	R\$ 158,59
40	02.02.03.013-0	DOSAGEM COMPLEMENTO C4	08	R\$ 19,82	R\$ 158,59



41	02.02.01.031-7	DOSAGEM CREATININA	749	R\$ 2,14	R\$ 1.600,76
42	02.02.01.032-5	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	281	R\$ 4,25	R\$ 1.194,27
43	02.02.01.033-3	DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	16	R\$ 4,76	R\$ 76,14
44	02.02.01.036-8	DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	62	R\$ 4,25	R\$ 263,50
45	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 – HIDROXIVITAMINA D	30	R\$ 17,60	R\$ 528,12
46	02.02.06.016-0	DOSAGEM ESTRADIOL	179	R\$ 11,73	R\$ 2.098,85
47	02.02.11.004-4	DOSAGEM FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16	R\$ 6,35	R\$ 101,66
48	02.02.07.022-0	DOSAGEM FENITOÍNA	109	R\$ 40,69	R\$ 4.434,79
49	02.02.01.038-4	DOSAGEM FERRITINA	47	R\$ 18,01	R\$ 846,39
50	02.02.01.039-2	DOSAGEM FERRO SERICO	156	R\$ 4,05	R\$ 632,48
51	02.02.01.040-6	DOSAGEM FOLATO	23	R\$ 18,08	R\$ 415,82
52	02.02.01.042-2	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	164	R\$ 2,32	R\$ 380,74
53	02.02.01.043-0	DOSAGEM FOSFORO	16	R\$ 2,14	R\$ 34,20
54	02.02.01.046-5	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	281	R\$ 4,05	R\$ 1.139,28
55	02.02.01.047-3	DOSAGEM GLICOSE	4.758	R\$ 2,14	R\$ 10.168,80
56	02.02.06.021-7	DOSAGEM GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	218	R\$ 9,07	R\$ 1.976,91
57	02.02.02.030-4	DOSAGEM HEMOGLOBINA	133	R\$ 1,77	R\$ 234,92
58	02.02.01.050-3	DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOSILADA	764	R\$ 9,08	R\$ 6.936,78
59	02.02.06.022-5	DOSAGEM HORMONIO CRESCIMENTO (HGH)	23	R\$ 11,79	R\$ 271,27
60	02.02.06.023-3	DOSAGEM HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	218	R\$ 9,11	R\$ 1.986,64
61	02.02.06.024-1	DOSAGEM HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	218	R\$ 10,36	R\$ 2.258,81



62	02.02.06.025-0	DOSAGEM HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	328	R\$ 10,35	R\$ 3.394,92
63	02.02.03.015-6	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA A (IGA)	08	R\$ 19,82	R\$ 158,59
64	02.02.03.016-4	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA E (IGE)	140	R\$ 10,69	R\$ 1.496,01
65	02.02.03.018-0	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA M (IGM)	23	R\$ 19,82	R\$ 455,93
66	02.02.06.026-8	DOSAGEM INSULINA	31	R\$ 11,75	R\$ 364,18
67	02.02.01.055-4	DOSAGEM LIPASE	55	R\$ 2,60	R\$ 142,96
68	02.02.07.025-5	DOSAGEM LITIO	109	R\$ 2,60	R\$ 283,31
69	02.02.01.056-2	DOSAGEM MAGNESIO	23	R\$ 2,32	R\$ 53,40
70	02.02.05.009-2	DOSAGEM MICROALBUMINA NA URINA	55	R\$ 9,38	R\$ 515,87
71	02.02.01.057-0	DOSAGEM MUCO-PROTEINAS	55	R\$ 2,32	R\$ 127,69
72	02.02.06.027-6	DOSAGEM PARATORMONIO	23	R\$ 49,82	R\$ 1.145,94
73	02.02.01.060-0	DOSAGEM POTASSIO	655	R\$ 2,14	R\$ 1.399,87
74	02.02.06.029-2	DOSAGEM PROGESTERONA	218	R\$ 11,81	R\$ 2.573,60
75	02.02.06.030-6	DOSAGEM PROLACTINA	218	R\$ 11,73	R\$ 2.556,14
76	02.02.05.011-4	DOSAGEM PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	55	R\$ 2,36	R\$ 129,53
77	02.02.01.061-9	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	47	R\$ 1,62	R\$ 76,02
78	02.02.01.062-7	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	101	R\$ 2,14	R\$ 215,86
79	02.02.01.063-5	DOSAGEM SODIO	655	R\$ 2,14	R\$ 1.399,87
80	02.02.06.033-0	DOSAGEM SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	218	R\$ 15,14	R\$ 3.301,51
81	02.02.06.034-9	DOSAGEM TESTOSTERONA	47	R\$ 12,05	R\$ 566,24
82	02.02.06.035-7	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	47	R\$ 15,14	R\$ 711,79
83	02.02.06.037-3	DOSAGEM TIROXINA (T4)	328	R\$ 10,12	R\$ 3.319,15



84	02.02.06.038-1	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	328	R\$ 13,40	R\$ 4.395,40
85	02.02.01.064-3	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	764	R\$ 2,32	R\$ 1.773,67
86	02.02.01.065-1	DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	764	R\$ 2,32	R\$ 1.773,67
87	02.02.01.066-0	DOSAGEM TRANSFERRINA	16	R\$ 4,76	R\$ 76,14
88	02.02.01.067-8	DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	3.276	R\$ 4,05	R\$ 13.282,08
89	02.02.06.039-0	DOSAGEM TRIIODOTIRONINA (T3)	328	R\$ 10,06	R\$ 3.300,19
90	02.02.03.120-9	DOSAGEM TROPONINA	55	R\$ 10,40	R\$ 571,84
91	02.02.01.069-4	DOSAGEM UREIA	655	R\$ 2,14	R\$ 1.399,87
92	02.02.01.070-8	DOSAGEM VITAMINA B12	08	R\$ 17,60	R\$ 140,83
93	02.02.02.035-5	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	08	R\$ 6,25	R\$ 49,99
94	02.02.01.072-4	ELETROFORESE PROTEINAS	31	R\$ 5,11	R\$ 158,26
95	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO COLO UTERINO - BIOPSIA	31	R\$ 47,11	R\$ 1.460,37
96	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02	R\$ 71,36	R\$ 142,71
97	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA-BIOPSIA	23	R\$ 52,94	R\$ 1.217,68
98	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO MAMA-PEÇA CIRURGICA	23	R\$ 71,36	R\$ 1.641,21
99	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAM./PARAFINA (EXCETO C.). UTERINO E MAMA PEÇA CIRURG	109	R\$ 47,11	R\$ 5.134,85
100	02.03.01.003-5	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	109	R\$ 24,21	R\$ 2.639,21
101	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	22	R\$ 15,85	R\$ 348,67
102	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MIN. 3 COLETAS)	47	R\$ 24,21	R\$ 1.138,01
103	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO MAMA	23	R\$ 40,82	R\$ 938,95
104	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	16	R\$ 3,51	R\$ 56,16



105	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	55	R\$ 3,23	R\$ 177,90
106	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO CÁLCULOS URINÁRIOS	08	R\$ 4,27	R\$ 34,20
107	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE))	48	R\$ 18,08	R\$ 867,80
108	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	136	R\$ 1,77	R\$ 240,21
109	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	16	R\$ 13,27	R\$ 212,35
110	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4.680	R\$ 4,75	R\$ 22.218,58
111	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	23	R\$ 151,93	R\$ 3.494,48
112	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	23	R\$ 3,15	R\$ 72,51
113	02.02.03.008-3	PCR PROTEÍNA C REATIVA (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA)	328	R\$ 10,69	R\$ 3.504,94
114	02.02.03.025-3	PESQUISA ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02	R\$ 11,55	R\$ 23,10
115	02.02.03.026-1	PESQUISA ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02	R\$ 11,55	R\$ 23,10
116	02.02.03.027-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-DNA	02	R\$ 10,01	R\$ 20,03
117	02.02.09.021-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDEOS (ELISA)	55	R\$ 11,21	R\$ 616,31
118	02.02.03.047-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	343	R\$ 3,27	R\$ 1.120,95
119	02.02.03.030-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	393	R\$ 11,55	R\$ 4.540,01
120	02.02.03.031-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	16	R\$ 21,43	R\$ 342,87
121	02.02.03.056-3	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	23	R\$ 19,82	R\$ 455,93
122	02.02.03.058-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	31	R\$ 19,82	R\$ 614,52
123	02.02.03.059-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO	109	R\$ 19,82	R\$ 2.160,72
124	02.02.03.032-6	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	16	R\$ 19,82	R\$ 317,17
125	02.02.03.033-4	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02	R\$ 6,63	R\$ 13,26



126	02.02.03.035-0	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	08	R\$ 21,43	R\$ 171,44
127	02.02.03.036-9	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	08	R\$ 21,43	R\$ 171,44
128	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	08	R\$ 19,82	R\$ 158,59
129	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	39	R\$ 3,15	R\$ 122,95
130	02.02.03.062-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	78	R\$ 19,82	R\$ 1.546,21
131	02.02.03.064-4	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBE)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,62
132	02.02.03.063-6	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,62
133	02.02.03.067-9	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HEPATITE C (ANTI-HCV)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,62
134	02.02.03.073-3	PESQUISA ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02	R\$ 3,27	R\$ 6,54
135	02.02.03.074-1	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	31	R\$ 12,71	R\$ 393,93
136	02.02.03.076-8	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	133	R\$ 19,60	R\$ 2.607,24
137	02.02.03.077-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	23	R\$ 10,69	R\$ 245,77
138	02.02.03.078-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,62
139	02.02.03.079-2	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	62	R\$ 34,66	R\$ 2.148,71
140	02.02.03.083-0	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R\$ 19,82	R\$ 317,17
141	02.02.03.080-6	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	78	R\$ 21,43	R\$ 1.671,49
142	02.02.03.084-9	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	23	R\$ 19,82	R\$ 455,93
143	02.02.03.081-4	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS RUBEOLA	195	R\$ 19,82	R\$ 3.865,52
144	02.02.03.085-7	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	31	R\$ 13,41	R\$ 415,76
145	02.02.03.087-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	133	R\$ 21,43	R\$ 2.850,11



146	02.02.03.089-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,62
147	02.02.03.090-3	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	62	R\$ 23,10	R\$ 1.432,47
148	02.02.03.094-6	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R\$ 19,82	R\$ 317,17
149	02.02.03.091-1	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HEPATITE A (HAV-IGG)	78	R\$ 21,43	R\$ 1.671,49
150	02.02.03.095-4	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	23	R\$ 19,82	R\$ 455,93
151	02.02.03.092-0	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	195	R\$ 19,82	R\$ 3.865,52
152	02.02.03.096-2	PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	23	R\$ 15,42	R\$ 354,71
153	02.02.03.098-9	PESQUISA ANTIGENO E VIRUS HEPATITE B (HBEAG)	109	R\$ 21,43	R\$ 2.335,80
154	02.02.03.097-0	PESQUISA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (HBSAG)	62	R\$ 21,43	R\$ 1.328,62
155	02.02.02.041-0	PESQUISA CELULAS LE	62	R\$ 4,75	R\$ 294,35
156	02.02.04.005-4	PESQUISA ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	16	R\$ 1,91	R\$ 30,50
157	02.02.08.019-6	PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	62	R\$ 5,00	R\$ 310,05
158	02.02.03.101-2	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	187	R\$ 4,74	R\$ 885,71
159	02.02.12.008-2	PESQUISA FATOR RH (INCLUI D FRACO)	281	R\$ 1,58	R\$ 444,52
160	02.02.04.007-0	PESQUISA GORDURA FECAL	23	R\$ 1,91	R\$ 43,84
161	02.02.02.044-4	PESQUISA HEMOGLOBINA S	16	R\$ 3,15	R\$ 50,44
162	02.02.03.103-9	PESQUISA IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	343	R\$ 10,69	R\$ 3.665,23
163	02.02.04.009-7	PESQUISA LEUCOCITOS NAS FEZES	47	R\$ 1,91	R\$ 89,59
164	02.02.04.012-7	PESQUISA OVOS E CISTOS PARASITAS	1.763	R\$ 1,91	R\$ 3.360,63
165	02.02.04.014-3	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	86	R\$ 1,91	R\$ 163,93



166	02.02.04.016-0	PESQUISA TRIPSINA NAS FEZES	16	R\$ 1,91	R\$ 30,50
167	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	194	R\$ 11,55	R\$ 2.241,13
168	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO SIFILIS	195	R\$ 11,55	R\$ 2.252,68
169	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	47	R\$ 3,15	R\$ 148,17
170	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	195	R\$ 3,27	R\$ 637,28
171	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	30	R\$ 21,43	R\$ 642,88
172	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	03	R\$ 184,84	R\$ 554,51
		TOTAL MENSAL	52.659	TOTAL ESTIMADO	R\$ 294.624,01

TOTAL 12 MESES: R\$ 3.535.488,12 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).



ANEXO IX.a

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (FEITO PELA PREFEITURA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa, representada por seu (representante, sócio, proprietário) (nome), portador do RG....., cargo, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s) no

REF: TOMADA DE PREÇOS _____/2021

Data xxxx / xxxx /....

Responsável pela Prefeitura do Município de técnico

Nome:

Cargo

CARIMBO



ANEXO IX.b

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu Sr.(a), inscrito no R.G sob o nº. e CPF sob nº. REPRESENTANTE LEGAL da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. com sede à (Rua, Avenida....), nº., bairro, município, estado declaro que tenho pleno conhecimento de todas as eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução do serviço, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto da CONCORRÊNCIA nº. /21, salvo em decorrência de motivos alheios a sua vontade ou advindo da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOME COMPLETO E LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO

RG.:

CPF.:

Assinatura do Responsável Técnico

Nº. do CREA

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR**

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública Nº/21 - Prefeitura Municipal de Jandira

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que, caso a empresa seja a melhor classificada no certame, apresentará em até 05 dias úteis, a contar da publicação:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (pessoa jurídica);

- Registro da empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da Empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada e pelo menos um profissional habilitado, médico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a,b,c da portaria CVS - 13 de 04/11/2005; RDC-302/Anvisa/MS comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa;

- Comprovação de que a licitante dispõe, integrante seu quadro de pessoal no mínimo de 02 profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico bioquímico, ou médico, conforme RDC 302, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviço pertinentes compatíveis com o objeto deste certame;

- Declaração de que o licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários á execução;



- Certificado, declaração ou alvará sanitário que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente, que demonstre que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

- Comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PCMSO) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida RDC 302/ANVISA/MS;

- Indicação da divisão de setorial do laboratório sede, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo 1(hum) profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames de rotina AMBULATORIAL, indicando a habilitação do profissional e apresentado a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo conselho de classe;

- Comprovação participação em programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC- 302/ANVISA/MS;

- Comprovação participação em programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS;

- Comprovação participação em programa de ensaios de proficiência de serviço laboratoriais de análise clínicas, quais estão vinculados os exames a serem realizados, descrito em especificado no anexo I, comprovando estar inscrito nas áreas Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores de Tumores, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicosilada, Bacteriologia, Eletroforeses da Proteínas, Liquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Imunoproteínas e Sorologia; através de provedores e ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC 302/ANVISA/MS;

- Comprovação de que possui Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial com por exemplo: PALC, DICQ ou ONA;



- Comprovação da licença de funcionamento específica ao objeto expedido pelo órgão competente comprovando que a licitante está enquadrada nas normas do Código Sanitário correspondente; conforme RDC-302/ANVISA/MS que atenda as características dos serviços objeto do presente no que tange aos exames de análises clínicas;

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde - CNES; da sede da licitante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (licitados); atendimento prestado, serviço e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034 de 5 de maio de 2010);

- Declaração expressa, sob as penas da Lei, que disponibilizara veículo para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC 302 ANVISA/MS; em número suficiente para prestação de serviço do objeto da licitação;

- Comprovação do respectivo procedimento operacional padrão (POP) e indicação de Motorista com curso MOPP;

..... de de 2021

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade)